

**Antropologia do desenvolvimento e direitos humanos:  
Violência de gênero e etnocidadania.**

Arneide Bandeira Cemin; Ari Miguel Teixeira Ott. (Universidade Federal de Rondônia)  
Direitos Humanos; Violência de Gênero; Etnocidadania.  
ST 62 - Direitos Humanos, Democracia e Violência

*Antropologia do Desenvolvimento e Feminismo: multiplicidade e agência.*

O *status* da Antropologia do Desenvolvimento é temática controversa. Entretanto, desde a constituição da disciplina os antropólogos estiveram envolvidos com o tema, ao lidarem com as transformações nas sociedades que estudaram de modo preferencial. A noção desse campo é variada: pejorativa em sociedades como a brasileira, por recusa ao ‘desenvolvimentismo’; campo avançado de estudos na sociedade mexicana, *vide* o conceito de *etnodesarrollo*; e iniciativa considerada positiva na sociedade alemã. Existe, ainda, a multiplicidade de objetivos e de definições que não incomodaria os que atuam nesse campo: “para eles, a antropologia do desenvolvimento é um conjunto de profissionais que fazem *qualquer* trabalho ligado às questões do desenvolvimento” (SCHORÖDER, 1997, p.84).

Tratando de fenômenos fronteiriços: sociedades distintas, postas em contato intensificado e, na maioria das vezes, violento; suscita em alguns de seus praticantes, a reflexão ética, a exemplo de Baines (2004), que estuda sociedades indígenas. Este autor indica problemas quanto a ideologia do Estado-Nação, quanto ao relacionamento com o judiciário e demais agentes públicos; pressões econômicas, cooptação de lideranças indígenas (elas mesmas com posicionamentos políticos diversos), de modo que: “o antropólogo que defende publicamente direitos indígenas pode enfrentar hostilidade aberta, tanto do público não-aborígene, quanto de aborígenes” (BAINES, 2004, p.7). Entre os campos temáticos da Antropologia do Desenvolvimento, encontra-se a problemática de “gênero e desenvolvimento” (SCHORÖDER, 1997, p.95).

Analisando o “estado da arte” sobre a produção antropológica em torno do tema de gênero, Heilborn (1992) indica que a categoria gênero veio em substituição à categoria mulher. Essa obra é considerada por Machado (1998) como marco nesse deslocamento conceitual, que não ocorreu por evolução abstrata, mas por “agência” deliberada de estudiosas feministas, que objetivavam também aproximar a discussão de gênero da produção feminista. Ela indica pontos fundamentais como resultado desse processo: ruptura entre a noção biológica de sexo e a noção social de gênero; não substancialidade ou uniformidade das categorias de mulher e homem ou de feminino e masculino; transversalidade de gênero – compreensão de que a construção social de gênero perpassa as mais

diferentes áreas do social e entrecruza-se de vários modos: classe e etnia, por exemplo; exame do contexto concreto e dinâmico das relações sociais. O sistema sexo-gênero é um sistema de poder que não é experimentado da mesma maneira por todas (os). Vai além da identidade sexual, pois alude a desigualdade de acesso a recursos e ao poder na cena pública e doméstica (RICO, 1993).

Gênero é categoria instituída pelas concepções de homens e de mulheres de classe média branca. A Antropologia também é o resultado de uma historicidade específica: a cultura e a ciência Ocidental. A consequência é a dupla questão de como instituir a legitimidade e como compreender a lógica do outro sem desautorizar a nossa própria lógica. Pois se empregado o pressuposto relativista a ela mesma, como uma ciência concebida por certa cultura pode dizer de todas as outras? O mesmo se aplica ao feminismo, à antropologia do desenvolvimento e aos Direitos Humanos. O senso comum sobre família, violência e gênero, por exemplo, correlaciona violência com pobreza e família irregular, com a economia assomando como causa dos problemas que dificultam os vínculos familiares, ignorando os aspectos políticos e ideológicos e negando as diversidades étnico-culturais quanto à construção de identidades parentais e de gênero, como é o caso das especificidades das culturas indígenas e ribeirinhas amazônicas. Predomina o pressuposto de que a família é universalmente constituída, derivada apenas de processos e mecanismos biológicos.

#### *Direitos Humanos: universalidade e singularidade.*

Identificamos diferentes modos e temporalidades de violência quanto à relação de gênero no âmbito familiar, indicando um contexto patriarcal (CEMIN *et alii*, 2005). A atualidade da noção de “família patriarcal” é defendida enquanto modelo de “autoridade moral”; designando uma estrutura de “relações entre desiguais” que configura, na atualidade, um modelo de “autoridade consubstanciada no homem” (SARTI, 1992, p.39-40).

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotada pela Resolução 217, da ONU, em 1948, e assinada pelo Brasil na mesma data, proclama os direitos da pessoa, sem qualquer tipo de distinção (Art.II). Estabelecendo ainda, no Artigo XVI, que “Os homens e as mulheres maiores de idade, sem qualquer restrição [...], têm o direito de contrair matrimônio e fundar uma família. Gozam de iguais direitos [...]. A família é o núcleo natural e fundamental da sociedade e tem direito à proteção da sociedade e do Estado” (CEPIA, 2001).

No documento há ausência de garantias de liberdade quanto à orientação sexual, ignorando a existência de casais homossexuais, e reafirmando a família como núcleo natural e fundamental da sociedade. Ocorre que o princípio fundamental da sociedade não é proteger e perpetuar a família e a família não é um “núcleo natural” (LÉVI-STRAUSS, 1983). Família e sociedade formam a

condição e a negação uma da outra. Assim, deve-se considerar a dialética universalidade-singularidade e o abstrato dos direitos universais frente às situações concretas de espoliação e de violência.

Análises do movimento de mulheres e da política de gênero no Brasil, assinalam como característica a exigência de relação entre as políticas públicas efetivadas pelo Estado nacional e as convenções internacionais que garantem os direitos humanos das mulheres, argumentando que uma não é possível sem a outra. (PITANGUY *et alii*, 2003)

### *Desenvolvimento e igualdade de gênero*

A perspectiva sobre desenvolvimento transitou desde a década de 1950, do enfoque MED (Integração das Mulheres ao Desenvolvimento) centrado na categoria mulher, visando torná-las beneficiárias, sem liberá-las do âmbito doméstico; para a abordagem GED (Gênero no Desenvolvimento), que incorpora todos os ganhos que a mudança político-conceitual implica. Torna ainda obrigatório o enfoque de gênero em todas as políticas: nacional, setorial, pontual e de mulher (assistência à maternidade, por exemplo); envolvendo participação no poder (“empoderamento”) decisório e crítica ao padrão androcêntrico de socialização. Compreende, sobretudo, que gênero não é um problema só de mulheres, mas de interesse social e político geral, e que a questão do desenvolvimento exige a estratégia da equidade social, tanto no plano prático, quanto no estratégico (RICO, *op. cit.*).

Ao abordar gênero desenvolvimento e equidade, a mesma autora assinala que os movimentos de mulheres, enquanto parte do que se denominam Novos Movimentos Sociais, por sua própria existência, já questionam a assimetria de poder entre homens e mulheres, evidenciando ao mesmo tempo, por seu fracionamento, o caráter pluridimensional de seus interesses e ideologias. Exigindo que esses movimentos se articulem com os partidos políticos e com o Estado para acompanhar a nova institucionalização que se firmou com a redemocratização da América Latina. Cabendo indagar o papel desses movimentos para a continuidade deste processo, sabendo de antemão que ele requer um contexto democrático e pluralista e a ampliação da cidadania.

A ampliação da cidadania, por seu turno, somente será possível com a luta pela legitimação da perspectiva de gênero, incorporando essa dimensão aos programas de desenvolvimento, o que implica mudanças culturais, dado o papel fundamental dos valores para a resistência, a alternativa e a adesão ao novo. Não se pode separar cultura de gênero de desenvolvimento social com equidade. Nesse âmbito, o crucial é a redefinição do modelo reprodutivo, elevando igualmente homens e mulheres às esferas pública e privada, redefinindo também os tradicionais papéis no âmbito da família (RICO, *op.cit.*). Unicamente se compreende o desempenho de uma pessoa na esfera

produtiva quando se leva em conta o seu papel no âmbito reprodutivo. Por isso o enfoque de desenvolvimento deve integrar ambas as esferas, ultrapassando as dicotomias: público-privado e produção-reprodução (RUBIO, 2003).

As condições para a construção de direitos sociais e políticos passam por uma redefinição do modelo patriarcal de reprodução social. Um aspecto a ser considerado é a divisão social do trabalho com a casa e com os filhos, bem como a participação de homens e mulheres na manutenção da família e de si mesmos. Além disso, o respeito às diferenças quanto aos valores do outro, implica em construir capacidade crítica das condições de poder, opressão e violência, para além das relações domésticas. Este também não é um interesse de “mulher”, situado no âmbito das micro-relações. Segundo Rubio (op. cit.), a própria reprodução capitalista se apóia em uma esfera tida como não-produtiva, circunscrita à família e eufemizada como “trabalho de mulher”, visando repassar ao âmbito privado a reprodução social da mão-de-obra, beneficiando ao mesmo tempo os capitalistas e os homens.

#### *“Etnicização” do feminismo e etnocidadania*

Como pensar a “etnocidadania”, o “etnodesenvolvimento” e a igualdade de gênero em contexto de homogeneidade cultural e de expansionismo civilizatório paradoxalmente desigual? Várias tensões emergem a partir mesmo da possibilidade de dizer do outro: sua violência, seu direito, seu tipo de desenvolvimento. Tensões entre homogeneidade e direito à diferença, universalização de direitos e singularidades identitárias: violência ritual, aborto, infanticídio (há projeto de lei nº. 1.507/2007. “Lei Muwaji”) em trâmite), violência contra a mulher tida por ‘legítima’; cidadania e caridade; Feminismo, Direitos da Mulher e cultura androcêntrica, dominação, poder e modos de “agência”.

A “etnicização do feminismo” (MALUF, 2007) englobará os discursos identitários dos homens e das mulheres indígenas? No que se refere aos Wari do Vale do Guaporé (RO), sujeitos de nossa pesquisa, como eles significam esse contínuo trânsito entre o local e o global? Segundo Villaça, eles “vivem hoje uma experiência análoga a de seus xamãs: têm dois corpos simultâneos, que muitas vezes se confundem. (VILAÇA, 2000, p. 69). Por sua vez, Ott pergunta: “os Wari adotarão também a justiça dos brancos”? (OTT, 2007, p.7). Questões como estas só encontram respostas se considerarmos identidade e etnicidade como construções que se efetivam entre sujeitos em relações histórica e socialmente situadas. Nossos dados etnográficos, ainda preliminares, obtidos junto à população Wari’ (RO) parecem corroborar essa perspectiva: os homens e as mulheres Wari estão situados quanto à legislação brasileira (a exemplo da Lei Maria da Penha); quanto ao feminismo, entendido como “defesa dos direitos das mulheres”; quanto ao valor

do acesso aos bens civilizatórios, à exemplo da escolarização e da retomada de valorização da cultura de seu povo (CEMIN & OTT, 2008). O local já não pode ser compreendido sem referência ao global (MOORE, 2000).

O multiculturalismo e a plurietnia apontados por Beckhausen (2002) como características da constituição brasileira pressupõem a “etnocidadania”, que é o direito a diversidade cultural e todas as suas implicações. Os direitos político e social das (dos) indígenas como direito humano deve ser noção norteadora de política pública de desenvolvimento, de fortalecimento da “cultura democrática” e da “transversalidade” das políticas de “igualdade de gênero” no Brasil, como assinalam Hildete Melo e Lourdes Bandeira (2005). A diversidade social exigida pela noção ética de cultura democrática exposta acima se justifica porque: “As culturas constituem para a humanidade um patrimônio de diversidade (de) soluções de organização do pensamento e de um meio que é ao mesmo tempo natural e social” (CARNEIRO DA CUNHA, 1995, p.141). As sociedades indígenas podem contribuir para as questões éticas entre nós porque o entendimento acerca da vida e do mundo é diferenciado do nosso e porque as respostas que formularam interessam a muitas (os) de nós (CEMIN, 2005).

#### *Referências Bibliográficas*

BAINES, S. G. *Antropologia do desenvolvimento e povos indígenas*. Brasília, UNB, 2004. (Série Antropologia, 361).

BANDEIRA, L. & MELO, H. *A pobreza e as políticas de gênero no Brasil*. Santiago do Chile, CEPAL, (Série Mujer e Desarrollo, 66). 2005.

BECKHAUSEN, M. da V. As conseqüências do reconhecimento da diversidade cultural. In: SCHWIGEL, L. R. *Povos indígenas e políticas públicas da Assistência Social no Rio Grande do Sul*. Porto Alegre, STCAS, 2002.

CARNEIRO DA CUNHA, M. O futuro da questão indígena. In: SILVA, A. L. & GRUPIONE, L. D. B. *A temática indígena na escola*. Brasília, MEC/MARI/UNESCO, 1995.

CEMIN A. B. *et alii*. Gênero, violência e direitos humanos: imaginários, família, feminismos e políticas públicas. In: BRASIL, W. (Org.). *Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente em Rondônia*. Porto Velho: EDUFRO, 2007.

\_\_\_\_\_. Ética na pesquisa: o desafio da interculturalidade e a lição das sociedades indígenas. *LABIRINTO. Rev. Eletrônica*. Centro de Estudos do Imaginário. <http://www.cei.br/artigo84.html> Ano V, (8), jul. – dez., 2005.

\_\_\_\_\_ & OTT, A. M. T. Violência e relações de gênero entre os Wari. Belo Horizonte, *Anais REDEFEM*, ST. 62, 2008.

CEPIA (Cidadania, Estudo, Pesquisa, Informação e Ação). *Instrumentos Internacionais de Proteção aos Direitos Humanos*. Rio de Janeiro, CEPIA, 2001.

HEILBORN, M. L. *Fazendo gênero? A antropologia da mulher no Brasil*. In: COSTA, A. O. & BRUSCHINI, C. (Org.). *Uma questão de gênero*. Rio de Janeiro, Rosa dos Tempos, São Paulo, Fundação Carlos Chagas, 1992.

LEVI-STRAUSS, C. *O olhar distanciado*. Edições 70, Lisboa, 1983.

MACHADO, L. Z. Gênero, um novo paradigma? In: *Cadernos Pagu*. Campinas, Unicamp, 1998, (11), p. 107-125.

MALUF, S. W. Políticas e teorias do sujeito no feminismo. IN: SILVA, C.B.; ASSIS, G de O.; KAMITA, R.C. (Org.). *Gênero em movimento: novos olhares, muitos lugares*. Florianópolis, Ed. Mulheres, 2007.

MOORE, H. Fantasias de poder e fantasias de identidade: gênero, raça e violência. In: *Cadernos Pagu*. Campinas, Unicamp, 2000, (14), p. 13-44.

OTT, A. M. T. Estupro intraétnico: um estudo de caso. IV Congresso Brasileiro de Ciências Sociais e Humanas em Saúde. *Anais*. Salvador, 2007.

PITANGUY, J. et alii. *As políticas públicas de Gênero: um modelo para armar*. CEPAL, Santiago do Chile, 2003.

RICO, M. N. *Desarrollo e equidad de gênero: una tarea pendiente*. Santiago do Chile, CEPAL, (Série Mujer e Desarrollo, 13). 1993.

RUBIO, S. P. *Repensando la participación de las mujeres desde una perspectiva de genero*. Barcelona, Papers 69, 2003, (31-59).

SARTI, C. A. Família patriarcal entre os pobres urbanos. São Paulo, *Caderno de Pesquisa*, n. 82, p.37-41, ago. 1992.

SCHORODER, P. A antropologia do desenvolvimento: É possível falar de uma subdisciplina verdadeira? *Revista de Antropologia*, São Paulo, USP, 1997, V. 40, nº. 2, p. 83-100.

VILLAÇA, A. O que significa tornar-se outro? Xamanismo e contato interétnico na Amazônia. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, Vol. 15, nº. 44, out. 2000.